



Câmara Municipal de São Gotardo

INDICAÇÃO N°68/2025

Excelentíssimo Senhor
Fernando Albuquerque França
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo

RECEBEMOS
02 / 12 / 2025
Ricardo

Marcos Paulo Ferreira de Souza, vereador abaixo assinado, no regular exercício de suas atribuições e usando das prerrogativas e direitos que lhe são conferidas pelo mandato eletivo, como legítimo representante do povo, apresenta a V.Exa., nos termos do art. 170 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal:

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, USUFRUINDO DE SUAS PRERROGATIVAS, ESTUDE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO ANIMAL.

JUSTIFICATIVA:

A criação de um centro de cuidados temporários para cães e gatos é uma medida fundamental para promover o bem-estar animal, a saúde pública e a responsabilidade social do município. Do ponto de vista técnico, esse centro permitirá a acolhida, a recuperação e a socialização de animais abandonados ou em situação de risco, e ainda de animais castrados por ONGs, que hoje não tem amparo pós cirúrgico, visto que não há um espaço reservado para seu acolhimento pós procedimento/medicação, incorrendo por vezes em complicações do quadro de saúde. Este amparo temporário maximiza os resultados do trabalho de voluntários que se dispõe a tratar, medicar, acolher, cuidando de doenças tratáveis da melhor forma possível, mas que hoje não tem este espaço adequado.

Friso que não é objetivo da presente proposição criar um “depósito de animais”, espaço livre e sem cuidado, onde cada vez mais se acolhe e pouco se trata. Esta indicação, tem por objetivo a criação de um espaço adequado **TOTALMENTE TEMPORÁRIO**, sanitariamente responsável, objetivando uma solução permanente e que se bem executada, levaria a uma redução tão expressiva da situação de animais abandonados, que em breve se tornaria desnecessária. Um projeto a médio-longo prazo com responsabilidade.

A gestão comprometida contribui para a redução da população de animais de rua e prevenindo a transmissão de zoonoses, em conformidade com a Lei nº 13.426/2017, que trata da política de bem-estar animal no Brasil.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Juridicamente, essa iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que reconhece os animais como seres sencientes (artigo 225, § 1º, inciso VII), impondo ao poder público a obrigação de protegê-los e promover ações de bem-estar. Além disso, a Lei nº 14.064/2020, que dispõe sobre a proteção, o bem-estar e a defesa dos animais, reforça a necessidade de ações públicas voltadas à proteção animal, incluindo a criação de centros de acolhimento e cuidados temporários.

A indicação do Legislativo para a implementação do centro demonstra o compromisso da Casa Legislativa com a causa animal e a saúde pública, fortalecendo a legitimidade do projeto. O cumprimento por parte do Executivo é essencial para garantir a efetividade dessa política pública, promovendo ações concretas que atendam às demandas da comunidade e às diretrizes de bem-estar animal estabelecidas na legislação vigente.

Assim, a criação do centro de cuidados temporários, por indicação deste vereador e com o devido respaldo legal, representa uma medida de responsabilidade social, de proteção aos animais e de promoção da saúde pública, alinhada às políticas públicas de proteção animal e ao compromisso constitucional de garantir uma sociedade mais justa, ética e consciente do seu papel na defesa dos direitos dos animais.

Câmara Municipal de São Gotardo, 01 De dezembro de 2025

MARCOS Paulo Ferreira De Souza
VEREADOR

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000